



## LEI MUNICIPAL N° 2.597 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

**"Institui a Semana Municipal do Brincar no Município de Rio Branco".**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Branco, a Semana Municipal do Brincar, a ser iniciada anualmente no dia 28 de maio, integrando-se às comemorações do Dia Mundial do Brincar.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar tem como objetivos:

I - cumprir o disposto no art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o brincar é um direito de toda criança;

II - valorizar o brincar na vida das crianças;

III - reconhecer a ludicidade como componente essencial da cultura e da infância;

IV - resgatar brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

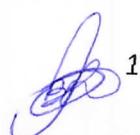
V - promover o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

VI - estimular e apoiar o reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 3º** As ações governamentais poderão ser realizadas em parceria com entidades não governamentais que se dedicam à promoção do brincar, bem como com associações de bairros, visando ao engajamento da comunidade.

**Art. 4º** A comemoração da Semana Municipal do Brincar envolverá atividades como brincadeiras, jogos, cursos, palestras, oficinas e seminários, com vistas à sensibilização e ao engajamento da comunidade nos objetivos propostos.

**Art. 5º** As atividades da Semana Municipal do Brincar ocorrerão em escolas de educação infantil, ensino fundamental, espaços sociais e esportivos

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Rio Branco, is placed here.



municipais, bem como em praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza e uma relação saudável com a cidade, podendo o Município firmar parcerias com espaços de lazer privados.

**Art. 6º** Na Semana Municipal do Brincar o Município informará o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia de que o brincar desenvolve vínculos que se ampliam ao longo da vida.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 03 de setembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E  
Nº: 34.330 De 17/10/25  
Pág. Nº: 113